



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PARECER N° 18/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei n° 07/2023

Autoria: Vereador Marco Mayor

Ementa: Estabelece o prazo de validade indeterminado para o Laudo que atesta o transtorno de Espectro Autista – TEA no Município de Pindamonhangaba.

Relatoria: Vereadora Regina Célia Daniel Ramos - Regininha

I- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A presente propositura, de autoria do Vereador Marco Mayor, que “Estabelece o prazo de validade indeterminado para o Laudo que atesta o transtorno de Espectro Autista – TEA no Município de Pindamonhangaba”, encontra-se nesta Comissão com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

II- PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Jurídica da Casa no Parecer n° 031/2023, manifestou-se não vislumbrando impedimento à aprovação, assim destacando:

“O objetivo do projeto de lei é garantir dignidade e respeito às pessoas autistas que buscam a legítima obtenção de benefícios no âmbito de nosso município, sendo desnecessário que o autista compareça inúmeras vezes para comprovar uma condição permanente.

O projeto não invade competência do Poder Executivo pois não cria despesa, não altera estrutura, atribuições de órgãos ou regime jurídico de servidores do Poder Executivo, se subsumindo à tese de repercussão geral Tema 917 do STF: (...).”

III- CONCLUSÃO DA RELATORIA

Após estudo do projeto, esta Relatoria observa que a propositura se encontra, salvo melhor juízo, revestida de constitucionalidade e legalidade, nada obstando sua tramitação.





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha

Relatora

IV- DECISÃO DA COMISSÃO

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente o parecer exarado pela Relatora.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela

Presidente

Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car

Membro

PARECER Nº 1 - PLO 7/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por JÚLIO CÉSAR CARNEIRO DE SOUZA e outros.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8C4C-BA30-798F-AE62

